



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.215, DE 28 DE JULHO DE 2020.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DE MARECHAL FLORIANO/ES, O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À PROPAGANÇA OU DISSEMINAÇÃO DE NOTÍCIAS FALSAS (FAKE NEWS), NO DIA 24 DE MARÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituída no Calendário Oficial do Município “O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A PROPAGANÇA OU DISSEMINAÇÃO DE NOTÍCIAS FALSAS (FAKE NEWS)”, a ser comemorado anualmente, no dia 24 de março, alusivo ao “Dia Internacional do Direito à Verdade”.

Art. 2º A instituição deste dia tem o intuito de estabelecer um marco para abordagem da criação, divulgação e disseminação de notícias falsas e conscientização sobre efeitos e consequências jurídicas.

Art. 3º O Dia Municipal de Conscientização e Combate às “Fake News” poderá compreender a realização de seminários, ciclos, palestras, vídeos e demais ações educativas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no quadro de avisos da

CMMF no período de 29/07/2020

a 29/08/2020


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Julho de 2020.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.215 / 2020

EM, 28 / 07 / 2020


PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 038/2020 - Autor: Felipe Hulle Delpuppo

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000

Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br